DETRAN
Fls. 1
Ass: Lakisa
GESCON

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

CONVÊNIO Nº 001/2015
DETRAN/RR – PM/RR - SMTRAN

Convênio de cooperação mútua que entre si celebram, o **ESTADO DE RORAIMA,** através da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA – PM/RR,** o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR,** e o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST,** através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTRAN,** para os fins que especificam:

1. PREÂMBULO

CONVENENTES: ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 84.012.012/0001-26, com sede na Praça do Centro Cívico, Palácio Senador Hélio Campos, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Governadora **MARIA SUELY SILVA CAMPOS,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º 11.947- SSP/RR e CPF sob o n.º 181.485.062-72, assistida pelo Procurador Geral do Estado, **VENILSON BATISTA DA MATA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 10941924 SSP/RR e inscrito no CPF sob o n.º 455.895.262-72, através da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA,** com sede e foro nesta cidade de Boa Vista, doravante denominada apenas **PM/RR,** neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, Cel. PM **DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Policial Militar, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 595.828.630-72, RG nº 109.079 SSP/RR, **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF n.º 22.900.328/0001-05 com sede localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, bairro Aeroporto, doravante denominado apenas **DETRAN/RR**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, funcionário público estadual, portador do RG nº. 1.322.798 –

DETRAN RORAIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

EM BRANCO

DETRAN Fls. Ass: Taleira GESCON

SSP/PA e CPF nº. 207.286.702-91, residente e domiciliado nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Boa Vista, no Palácio 09 de julho, Rua General Penha Brasil, s/nº, bairro São Francisco, neste ato representado pela Prefeita Municipal **MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMARÃES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º 136.254-2 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 385.344.601-07, assistida pela Procuradora Geral do Município, Dra. **MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da OAB/RR nº 433, inscrita no CPF sob o nº 055.037.156-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST**, neste ato representado pelo seu Secretário, **RAIMUNDO BARROS OLIVEIRA,** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 92.589 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 372.438.532-34, e por fim a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, doravante denominada **SMTRAN**, neste ato representado pela sua Superintendente, **DJEANDREA REIS BASTOS,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 189.835 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 759.033.932-68, normatizado pelo Decreto n.º 5.654-E, de 05 de março de 2004, sob a égide da Lei n.º 8.666/93, atualizada, Lei Federal n.º 9.503/97, Resoluções n.º 66/98, n.º 121/01, n.º 145/03 e º 155/04, do Conselho Nacional de Trânsito, Deliberações e Diretrizes também do **CONTRAN,** Portaria n.º 74, de 27 de agosto de 2008, do **DENATRAN**, em entre si justo e acordado o presente termo aditivo do Convênio de Cooperação Mútua, observadas as cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar e regular as condições de fiscalização e apoio integrado, entre os Convenentes, visando o cumprimento da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com as alterações que lhe forem introduzidas e Resoluções do **CONTRAN,** dentro da competência legal dos partícipes, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Fica atribuído à **SMTRAN** e a **PM/RR,** o poder de exercitar, de forma cumulativa e com reserva de igual competência ao **DETRAN/RR,** as atividades descritas no inciso V e VI, do art. 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no âmbito da circunscrição do Município de Boa Vista/RR.

3.2 Fica atribuído à **PM/RR** e ao **DETRAN/RR,** com reserva de idênticos poderes à **SMTRAN** o exercício cumulativo das atribuições descritas no inciso VI e VIII do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no âmbito da circunscrição do Município de Boa Vista/RR.

EM BRANCO

DETRAN Fls. Ass: Gescon

3.3 Fica atribuído ao **DETRAN/RR,** com reserva de idênticos poderes à **SMTRAN** o exercício cumulativo das atribuições descritas no inciso XVII – **registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, exceto veículos de tração e propulsão humana e de tração animal**, do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no âmbito da circunscrição do Município de Boa Vista/RR.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 À **SMTRAN** cumpre cadastrar nominalmente, mediante ato formal, os policiais militares competentes a exercerem as atividades descritas na Cláusula anterior, nos termos do que consta no inciso III, art. 23, do **CTB.**

4.2 Ao **DETRAN/RR** cumpre cadastrar nominalmente, mediante ato formal, os agentes de trânsito do Município de Boa Vista, autorizados a exercerem as atividades descritas na Cláusula anterior.

4.3 À **PM/RR** cumpre:

4.3.1 Autuar os infratores à legislação de trânsito, sob responsabilidade do Município de Boa Vista, utilizando Autos impressos pelo **DETRAN/RR**, que controlará a distribuição dos mesmos, de modo a caracterizar qual numeração disponível por agente de trânsito;

4.3.2 Restituir ao **DETRAN/RR** a 2ª e a 4ª via de todos os Autos utilizados ou não, além daqueles porventura rasurados, sendo que o desvio de qualquer numeração implicará no descredenciamento do respectivo agente, além de outras penalidades cabíveis ao responsável;

4.3.3 Prestar apoio aos Agentes de trânsito do Município e do DETRAN/RR, em eventuais necessidades relacionadas a policiamento de trânsito, quando devidamente solicitado.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DE RECEITA

5.1 Do total das multas arrecadadas de competência legal da **SMTRAN** e do **DETRAN/RR**, proveniente do Convênio em pauta, serão descontados 5% (cinco por cento), destinados ao **Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET** e, depositados em conta específica, na Instituição Financeira indicada pelo referido **Fundo;**

5.2 Do restante, serão distribuídos à **SMTRAN** e ao **DETRAN/RR**, nas contas indicadas pelos Convenentes, na Instituição Financeira indicada pelos Partícipes, inerente à multa, por codificação de cada infração de trânsito cadastrada e arrecadada, da seguinte forma:

5.2.1 Multas Locais:

5.2.1.1 A **SMTRAN** repassará ao **DETRAN/RR** o valor de R$ 25,78 (vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) pela utilização do banco de dados, em caso de multas de competência do Município de Boa Vista, conforme Resoluções 66/98 e 121/01 – CONTRAN;

5.2.1.2 A **SMTRAN** repassará ao **DETRAN/RR** o valor de R$ 25,78 (vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) pela utilização dos bens e serviços da PM/RR e DETRAN/RR por multa aplicada,

EM BRANCO

DETRAN Fls. Ass: GESCON

quando as infrações forem de competência do Município, conforme Resoluções 66/98 e 121/01 – CONTRAN;

5.2.1.3 O **DETRAN/RR** repassará a **SMTRAN** o valor de R$ 25,78 (vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) pela utilização dos bens e serviços dos agentes de trânsito municipais, por multa aplicada, quando as infrações forem de competência do DETRAN/RR, conforme Resoluções 66/98 e 121/01 – CONTRAN;

5.2.1.4 Todos os valores pagos em duplicidade referentes às multas locais terão seus ressarcimentos pagos pelo DETRAN/RR, independente da competência.

5.2.2 Multas RENAINF:

5.2.2.1 A **SMTRAN** repassará ao **DETRAN/RR** o valor de R$ 19,34 (dezenove reais e trinta e quatro centavos) pela utilização do banco de dados, em caso de multas de competência do Município de Boa Vista, definidas pelas Resoluções n.º 66/98, 121/01 e 155/04 – CONTRAN; Portaria n.º 74/06 – DENATRAN e arrecadadas em outra UF.

5.2.2.2 A **SMTRAN** repassará ao **DETRAN/RR** o valor de R$ 19,34 (dezenove reais e trinta e quatro centavos) pela utilização dos bens e serviços da PM/RR e DETRAN/RR por multa aplicada, quando as infrações forem de competência do Município referente a multas definidas pelas Resoluções n.º 66/98, 121/01 e 155/04 – CONTRAN; Portaria n.º 74/06 – DENATRAN, lançados pelo mesmo e arrecadadas em outra UF.

5.2.2.3 O **DETRAN/RR** repassará a **SMTRAN** o valor de R$ 19,34 (dezenove reais e trinta e quatro centavos) pela utilização dos bens e serviços dos agentes de trânsito municipais, quando as infrações forem de competência do Estado, definidas pelas Resoluções n.º 66/98, 121/01 e 155/04 – CONTRAN; Portaria n.º 74/06 – DENATRAN e arrecadadas em outra UF.

5.3 Quando a **SMTRAN** fizer uso do guincho pertencente ao **DETRAN/RR**, repassará o valor de:

5.3.1 R$ 119,47 (cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos) por cada veículo pesado removido em virtude de medida administrativa;

5.3.2 R$ 79,64 (setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) por cada veículo de quatro rodas removido em virtude de medida administrativa;

5.3.3 R$ 39,82 (trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) por cada veículo de duas rodas removido em virtude de medida administrativa;

5.3.4 Os valores citados nos itens supra serão repassados nas mesmas condições, quando o **DETRAN/RR** fizer uso do guincho da **SMTRAN**.

5.4- Os subitens 5.2.1.1; 5.2.1.2; 5.2.2.1 e 5.2.2.2, supra, sofrerão reajustes nos seus valores caso aja majoração de preço no sistema (banco de dados), nos mesmos percentuais do aumento.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do convênio, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93. Podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, exceto quando for denunciado por qualquer das partes convenentes.

EN BLANCO

DETRAN Fls. Ass: Gescon

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do presente Convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima e no Diário Oficial do Município de Boa Vista, pelos respectivos Convenentes, até o quinto dia útil do mês subseqüente, atendendo ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por quaisquer dos convenentes, sem que caiba nenhuma indenização, mediante comunicação prévia ou por denúncia, desde que o faça por escrito com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio fica eleito pelos Convenentes, o foro da Comarca de Boa Vista/RR.

9.2 E por assim, estarem justos, combinados e conveniados, firmam o presente Convênio, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, em número legal.

Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, em Boa Vista/RR, **aos 30 dias do mês de dezembro de 2015**.

Pelo Estado de Roraima:

MARIA SUELY SILVA CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista:

MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMÃRÃES
Prefeita Municipal de Boa Vista-RR

VENILSON BATISTA DA MATA
Procurador Geral do Estado de Roraima

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
Procuradora Geral do Município de Boa Vista-RR

DETRAN RORAIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN-RR
CNPJ N.º 22.900.328/0001-05
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes Nº 4214, Aeroporto
CEP: 69.310-005, Boa Vista – RR
Telefone: (0xx95) 3621-3701 FAX: (0xx95) 3621-3702

EM BRANCO

DETRAN
Fls.
Ass:
GESCON

LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
Diretor-Presidente do DETRAN/RR

RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Seg. Urbana e Trânsito

DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES
Comandante-Geral da PM/RR

DJEANDREIA REIS BASTOS
Superintendente Municipal de Trânsito

Testemunhas:

Wellington Alves de Lima
Gestor de Contratos
DETRAN/RR

3965

RECEBIDO
Em: 26 / 12 / 15
às 09 h 10 min.
Por:
Gabinete de Gestão Financeira/DETRAN-ER

conforme demonstrativo abaixo:

Item	Empresa/Vencedora/Adjudicada	Valor (R$)
01	FÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME	R$11.250,00

Valor Total R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).
Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2016.
FERNANDA ASSEN PIMENTEL
Pregoeira CPL/ADERR

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

PORTARIA Nº. 073/2016/GAB/PRESI/IPER
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999;
Considerando o disposto na Lei nº. 8.666/1993, em especial, nos artigos 67 e 73,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os fiscais, conforme tabela abaixo, do Contrato nº 01/2016, que tem como Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, de todas as empresas que operam no Brasil e no exterior para atender o Iper. Referência: Processo nº. 0499PA/2015.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
IZABETH MONTEIRO DA SILVA	ASSESSORA ESPECIAL	TITULAR
ELIZANGELA ALMEIDA NEVES	CHEFE DE GABINETE	SUBSTITUTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 02 de fevereiro de 2016.
Ronaldo Marcilio Santos
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016 - Processo nº: 0499PA/2015
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER
Contratada: TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ Nº. 03.176.083/0001-62
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de todas as empresas que operam no Brasil e exterior.
Da Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 4.794-E/02, Decreto nº 16.550-E/13, Decreto nº 17.391-E/14, Decreto nº 16.223-E/13 e, de forma subsidiária, a disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123/06.
Vigência: de 22/01/2015 à 21/01/2016.
Do valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Das assinaturas: RONALDO MARCILIO SANTOS – Presidente do IPER, e o Senhor FÁBIO MAIA PEREIRA – Representante da empresa TREVO TURISMO LTDA - ME.
Boa Vista/RR, 22 de janeiro de 2016.

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº. 022/2016
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170-P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Terras e Colonização de Roraima alterada pela Lei nº. 764, de 28 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO o Dispositivo da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, Capítulo III. Art. 74;
CONSIDERANDO ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº0436/2015 de 14 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO ITERAIMA/DICOA/MEMO Nº025/2016 de 21 de janeiro de 2016.
RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER as férias do servidor TIAGO FERREIRA FÉLIX, Matrícula nº [illegible]492, programadas para o período de 24/02 a 24/03/2016, referente ao exercício [illegible]16, para serem usufruídas no período de 14/06 a 13/07/2016.
Art. 2º Esta Portaria produz seus efeitos a contar na data de sua assinatura.
Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2016.
ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente do ITERAIMA
Decreto nº 1170-P/2015

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº. 023/2016
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170 - P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o regime Jurídico dos servidores Públicos e Civis do Estado de Roraima e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Terras e Colonização de Roraima alterada pela Lei nº. 764, de 28 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 017/2016 de 19 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO MEMO Nº 003/2016 – CONTROLE INTERNO/DIPRE/ITERAIMA, de 26 de janeiro de 2016.
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora LAURA LADISLAU GOMES (Promotora Cultural) para compor a Comissão de Auditoria de Gestão Patrimonial, Financeira, Pessoal e Operacional – Exercício 2015.
Art.2º A Comissão ficará com a seguinte composição:
1º- ERICK FARIA FERREIRA DE SOUZA - Cargo de Assistente Administrativo (Coordenador);
2º- BRUNA COELHO DERZI - Cargo de Assistente Administrativo (Membro);
3º- MARIANA LEONEL DA SILVA - Cargo de Assistente Administrativo (Membro);
4º - JULIANA DORIGON – Cargo de Administradora (Membro);
5º- LAURA LADISLAU GOMES - Cargo de Promotora Cultural (Membro).
Art.3º Esta Portaria produz seus efeitos a contar de 25/01/2016 à 15/02/2016.
Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2016.
ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente do ITERAIMA
Decreto nº 1170-P/2015

ATESTO A VERACIDADE
Hariuli Katiane S. A. Lima
Técnico Administrativo
DETRAN/RR

DETRAN
Fls.
Assinatura

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº. 024/2016
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170-P de 24 de julho de 2015;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Terras e Colonização de Roraima alterada pela Lei nº. 764, de 28 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO que dispõe no art. 77, da Lei Complementar n.º 053 de 31 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO o ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº0436/2015 de 15 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO o ITERAIMA/GAB-CHEFIA DE GABINETE/MEMO Nº061/2016 de 29 de janeiro de 2016.
RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER as férias da servidora BRUNA COELHO DERZI, Assistente Administrativo, Matrícula nº 008284682, programadas para o período de: 02/01/2016 a 15/02/2016, para serem gozadas em 16/06 a 30/06/2016.
Art. 2º Esta Portaria produz seus efeitos a contar da data de sua assinatura.
Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2016.
ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente do ITERAIMA
Decreto nº 1170-P/2015

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº. 025/2016
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170 - P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Terras e Colonização de Roraima alterada pela Lei nº. 764, de 28 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO que dispõe no art. 77, da Lei Complementar n.º 053 de 31 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 436/2015 de 14 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO ITERAIMA/GAB/MEMO Nº 064/2016 de 02 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER as férias do servidor NAGIB AMORIM MELO, Diretor de Patrimônio Imobiliário, Matrícula nº 787027392, programadas para o período de: 15/02 a 15/03/2016, Publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2662, em 15/12/2015, para que sejam gozadas em 03/02 a 12/02/2016 e o período restante será usufruído em data oportuna.
Art. 2º Esta Portaria produz seus efeitos a contar da data de sua assinatura.
Boa Vista – RR, 02 de fevereiro de 2016.
ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente do ITERAIMA
Decreto nº 1170-P/2015

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº. 026/2016
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170 - P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Terras e Colonização de Roraima alterada pela Lei nº. 764, de 28 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO que dispõe no art. 35 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO ITERAIMA/GAB/MEMO Nº 064/2016 de 02 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora BLENDA SCHELLITA VASCONCELOS CARNEIRO, Cargo: Consultor, para responder em substituição ao afastamento de férias do servidor NAGIB AMORIM MELO, Diretor de Patrimônio Imobiliário, no período de 03/02 a 12/02/2016.
Art. 2º Esta Portaria produz seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016.
Boa Vista – RR, 02 de fevereiro de 2016.
ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente do ITERAIMA
Decreto nº 1170-P/2015

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2015
CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR, POLICIA MILITAR DE RORAIMA – PMRR E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTRAN.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar e regular as condições de fiscalização e apoio integrado, entre os Convenentes, visando o cumprimento da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com as alterações que lhe forem introduzidas e Resoluções do CONTRAN, dentro da competência legal dos partícipes, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Convênio.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2015.
SIGNATÁRIOS: MARIA SUELY SILVA CAMPOS – Governadora do Estado de Roraima; VENILSON BATISTA DA MATA – Procurador do Estado; Cel. PM DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA; MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMARÃES - MUNICÍPIO DE BOA VISTA; Dra. MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO - Procuradora Geral do Município; RAIMUNDO BARROS OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST; DJEANDREA REIS BASTOS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA.

PORTARIA Nº085/16/GAB/DETRAN-RR
Boa Vista, 02 de fevereiro de 2016.
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso XIV, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002; e,
CONSIDERANDO as disposições normativas da Resolução CONTRAN nº 543, de 15 de julho de 2015, que altera a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que trata

EM BRANCO

DETRAN
Fls.
Ass:
GESCON

1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº: 001/2015
Vigência: 30/12/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **ESTADO DE RORAIMA,** ATRAVÉS DA **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA – PM/RR,** O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR,** E O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST,** ATRAVÉS DA **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTRAN,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

1. PREÂMBULO

CONVENENTES: ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 84.012.012/0001-26, com sede na Praça do Centro Cívico, Palácio Senador Hélio Campos, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Governadora **MARIA SUELY SILVA CAMPOS,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º 11.947- SSP/RR e CPF sob o n.º 181.485.062-72, assistida pelo Procurador Geral do Estado, **CLAUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 4830610 SSP/RR e inscrito no CPF sob o n.º 767.313.831-04, através da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA,** com sede e foro nesta cidade de Boa Vista, doravante denominada apenas **PM/RR,** neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, Cel. PM **DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Policial Militar, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 595.828.630-72, RG nº 109.079 SSP/RR, **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF n.º 22.900.328/0001-05 com sede localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, bairro Aeroporto, doravante denominado apenas **DETRAN/RR**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA**,

DETRAN RORAIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

EM BRANCO

DETRAN Fls. Ass: Taleira GESCON

brasileiro, vivendo em união estável, funcionário público, portador do RG nº. 174.281 – SSP/RR e CPF nº. 173.177.461-34, residente e domiciliado nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Boa Vista, no Palácio 09 de julho, Rua General Penha Brasil, s/nº, bairro São Francisco, neste ato representado pela Prefeita Municipal **MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMARÃES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º 136.254-2 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 385.344.601-07, assistida pela Procuradora Geral do Município, Dra. **MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da OAB/RR nº 433, inscrita no CPF sob o nº 055.037.156-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST**, neste ato representado pelo seu Secretário, **RAIMUNDO BARROS OLIVEIRA,** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 92.589 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 372.438.532-34, e por fim a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, doravante denominada **SMTRAN**, neste ato representado pela sua Superintendente, **REGINA ALVES LIMA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 300185-7 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 130.094.272-04, normatizado pelo Decreto n.º 5.654-E, de 05 de março de 2004, sob a égide da Lei n.º 8.666/93, atualizada, Lei Federal n.º 9.503/97, Resoluções n.º 66/98, n.º 121/01, n.º 145/03 e º 155/04, do Conselho Nacional de Trânsito, Deliberações e Diretrizes também do **CONTRAN,** Portaria n.º 74, de 27 de agosto de 2008, do **DENATRAN**, em entre si justo e acordado o presente termo aditivo do Convênio de Cooperação Mútua, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do Convênio Nº 001/2015, celebrado entre os Partícipes acima qualificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.2 Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo da vigência do Convênio Nº 004/2013, a contar do dia 30 de dezembro do corrente ano (30/12/2016), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93 em sua redação atual.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO E RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 A Superintendência Municipal de Trânsito (SMTRAN) poderá solicitar ao DETRAN/RR a cobrança dos débitos oriundos de infração de trânsito de sua competência, por meio da inclusão e retirada dos nomes e/ou CPF dos devedores nos órgãos de proteção ao crédito - SERASA,

EM BRANCO

DETRAN Fls. Ass: Gescon

sendo de inteira responsabilidade da **SMTRAN** as informações prestadas a respeito dos dados dos devedores no que toca o lançamento e a retirada dos dados nos órgãos de proteção ao crédito, **o que ocorrerá exclusivamente via ofício, seja para a inclusão ou retirada no SERASA.**

4.2 Os custo proveniente do procedimento do item "4.1" deste termo aditivo será repassado a **SMTRAN**, conforme o valor cobrado pela empresa contratada pelo DETRAN/RR, o que está no valor de **R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) por inscrição e retirada de nome e/ou CPF no SERASA.**

4.3 Os **CONVENENTES**, poderão compartilhar equipamentos utilizados na operacionalização e fiscalização de trânsito, desde que o custo dos serviços seja arcado pelo Convenente beneficiado;

4.4 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Convênio Originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR como competente para dirimir qualquer dúvida ou questão oriundas da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 E, assim, por estarem de acordo com todas as Cláusulas e condições pactuadas, as partes, através de seus representantes legalmente, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o Art. 60, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

Boa Vista/RR, 30 de dezembro de 2016.

Pelo Estado de Roraima:

MARIA SUELY SILVA CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista:

Maria Teresa Surita Guimarães
MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMÃRÃES
Prefeita Municipal de Boa Vista-RR

2,5

DETRAN RORAIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

EM BRANCO

DETRAN
Fls.
Ass.
GESCON

CLAUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA
Procurador Geral do Estado de Roraima

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
Procuradora Geral do Município de Boa Vista-RR

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA
Diretor-Presidente do DETRAN/RR

RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Seg. Urbana e Trânsito

DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES
Comandante-Geral da PM/RR

REGINA ALVES LIMA
Superintendente Municipal de Trânsito

Testemunhas:

WELLINGTON ALVES DE LIMA
Gestor de Contratos do DETRAN/RR

EM BRANCO

20	Thiago Henriques Rezende de Castro	Chefe do Núcleo de Controle de Frequências	04/02/16 a 03/02/17	02/03/17 a 31/03/17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 145/2017
Na Portaria nº 145, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2948, em 20 de fevereiro de 2017.
Onde se lê:
(...)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2015.
Leia-se:
(...)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2015 a 16 de maio de 2016.
Boa Vista-RR,23 de fevereiro de 2017.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

ATESTO A VERACIDADE
Michele Baltazar da Silva
Analista Técnico - Contadora
Matrícula n.º 0407-3
DETRAN/RR

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 17201.000022/15
OBJETO: Rescisão do Contrato PSH – 006/2015, a partir do dia 22 de fevereiro de 2016.
SUBORDINAÇÃO JURÍDICA: A presente rescisão fundamenta-se no item 5.1.3, da Cláusula Quinta do Contrato PSH – 006/2015.

CONTRATO Nº	CARGO	SERVIDOR	CPF	DATA DE ASSINATURA
PSH - 006/15	Professor Temporário Horista	Priscila Feitoza Bezerra Sampaio	742.151.242-04	22/02/2017

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

Presidente: **Vicente de Paula Vasconcelos Barreto (interino)**

Renovação de Cadastro de Produtos nesta ADERR, em atendimento à Lei nº. 881, de 21 de dezembro de 2012.

Nº	Marca Comercial	Reg. MAPA	CL-TX	Empresa	Ingrediente Ativo	Validade
01	VEGET'OIL	02495	IV	OXIQUIMICA	ÓLEO VEGETAL	23/02/2018
02	VISION	000193	IV	OXIQUIMICA	ÓLEO VEGETAL	23/02/2018
03	FORDOR 750 WG	2604	III	BAYER	ISOXAFLUTOLE	23/02/2018
04	K – OBIOL 2P	002298794	III	BAYER	DELTAMETRINA	23/02/2018
05	K – OBIOL 25 EC	01148394	II	BAYER	DELTAMETRINA	23/02/2018
06	K – OTHRINE 2P	01497	IV	BAYER	DELTAMETRINA	23/02/2018
07	BAC CONTROL WP	0458791	IV	VECTORCONTROL	BACILLUS THURINGIENSIS	23/02/2018
08						

Relação de Produtos Alterados nesta ADERR, em atendimento à Lei nº. 881, de 21 de dezembro de 2012.

Nº	Marca Comercial	Reg. MAPA	CL-TX	Empresa	Ingrediente Ativo
01	FOX	13509	I	BAYER	TRIFLOXISTROBINA + PROTIOCONAZOL
02	PONCHO	7003	III	BAYER	CLOTIANIDINA
03	DECIS 25 EC	758498	I	BAYER	DELTAMETRINA
04	BENEVIA	13915	IV	DU PONT	CIANTRANILIPROLE
05	VENTURE	21816	I	ALTA	HALOXIFOPE - P - METÍLICO
06	SOLIST 430 SC	11609	III	ROTAM	TEBUCONAZOLE
07	Hz - NPV CCAB	7315	III	CCAB	VIRUS VPN - HzSNPV
08	FASTAC DUO	10913	III	BASF	ACETAMIPRIDO + ALFA-CIPERMETRINA
09	UNIZEB GOLD	18007	IV	UNITED PHOSPHORUS	MANCOZEB
10	CRUISER OPTI	09613	I	SYNGENTA	THIAMETOXAM
11	CRUISER ADVANCED	3314	I	SYNGENTA	TIABENDAZOL+FLUDIOXONIL+ THIAMETOXAM
12	RIDOMIL GOLD MZ	09599	III	SYNGENTA	METALAXYL - M + MANCOZEB
13	AMPLIGO	0610	II	SYNGENTA	LAMBDA CIALOTRINA+CLORANTRANILIPROLE
14	APRON RNF	004007	III	SYNGENTA	FLUDIOXONIL + METALAXYL-M
15	CELEST XL	18408	III	SYNGENTA	DIFENOCONAZOL + FLUDIOXONIL
16	DYNASTY	07208	III	SYNGENTA	FLUDIOXONIL+METALAXIL-M+AZOXITROBINA
17	MAXIM	05397	IV	SYNGENTA	FLUDIOXONIL
18	MAXIM ADVANCED	09111	III	SYNGENTA	METALAXIL - M + TIABENDAZOL + FLUDIOXONIL
19	MAXIM XL	09499	III	SYNGENTA	METALAXIL-M+FLUDIOXONIL
20	MAXIM XL PROFESSIONAL	002807	III	SYNGENTA	METALAXIL - M + FLUDIOXONIL
21	CURBIX 200 SC	10806	III	BAYER	ETIPLOLE
22	SPHERE MAX	8608	III	BAYER	TRIFLOXISTROBINA + CIPROCONAZOL
23	SERENADE	3911	III	BAYER	BACILUS SUBTILIS
24	ACROBAT MZ	02605	II	BASF	DIMETOMORPH + MANCOZEB
25	NOMOLT 150	01393	IV	BASF	TEFLUBENZUROM
26	PIRATE	5898	III	BASF	CLORPENAPIR
26	NOMOLT 150	01393	IV	BASF	TEFLUBENZUROM
28	PREMIO	9109	III	DU PONT	CLORANTRANILIPROLE
29	INCRÍVEL	10813	III	IHARA	ACETAMIPRIDO+ALFA+CIPERMETRINA

Relação de Produtos Cadastrados nesta ADERR, em atendimento à Lei nº. 881, de 21 de dezembro de 2012.

Nº	Marca Comercial	CL	Rg. MAPA	CL-TX	Empresa	Ingrediente Ativo	Validade
01	AZOXISTROBINA 50+MANCOZEBE	F	18416	III	UPL	AZOXISTROBINA+MANCOZEBE	23/02/2018
02	CELEIRO	F	04905	III	IHARA	FLUTRIAFOL+TIIOPHANATE - METHYL (TIOFANATO – METÍLICO)	23/02/2018
03	CORBEL	F	001188593	II	BASF	FENPROPIMORPH	23/02/2018
04	STIMUCONTROL	F	22516	III	SIMBIOSE	TRICHODERMA HARZIANUM	23/02/2018

Relação de Produtos Cancelados nesta ADERR, em atendimento à Lei nº. 881, de 21 de dezembro de 2012.

Nº	Marca Comercial	Rg. MAPA	Empresa	Ingrediente Ativo	Data
01	OPERA SE	6213	BASF	PYRACLOSTROBINA+EPOXICONAZOL	23/02/2017

Registro de Revendas Para Comercialização de Agrotóxicos

Nº	INDÚSTRIAS	CNPJ	Nº REGISTRO	VALIDADE
01	AMAZÔNIA BRASIL AGRONEGÓCIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	10.628.482/0001-82	1417071	23/02/2018

Renovação de Registro de Estabelecimento Para Comercialização de Agrotóxicos

Nº	ESTABELECIMENTOS	CNPJ	Nº REGISTRO	VALIDADE
01	R.N.F. DE OLIVEIRA E SZAFKA LTDA – ME	01.893.505/0001-95	1414033	23/02/2018

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho (interino)**

ERRATA
Referente à PORTARIA Nº 103/2017/GPRES/PRESI/IPER, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 2946, de 16 de fevereiro de 2017, que trata de Averbação de Tempo de Contribuição.
Onde se lê:
Art. 1º - AVERBAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor do segurado Sr. OTÁVIO CORDEIRO, Aposentado, inscrito no CPF nº 484.717.122-53, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição (PROTOCOLO: 27001010.1.00304/13-9 NIT: 1202739649-9), expedida em 25/11/2013, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de Revisão de Aposentadoria:

EMPRESA/ORGÃO	FUNÇÃO	PERÍODO
H ARRIVABENE	XXXXXXX	15/09/1980 a 10/11/1980
OMNIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S A	XXXXXXX	20/04/1983 a 15/03/1984
MUNICIPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL	XXXXXXX	01/04/2002 a 16/02/2003
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	Secretário escolar	02/03/1999 – 01/02/2002

Leia-se:
Art. 1º - AVERBAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor do segurado Sr. OTÁVIO CORDEIRO, Aposentado, inscrito no CPF nº 484.717.122-53, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição (PROTOCOLO: 27001010.1.00304/13-9 NIT: 1202739649-9), expedida em 25/11/2013, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de Revisão de Aposentadoria:

EMPRESA/ORGÃO	FUNÇÃO	PERÍODO
H ARRIVABENE	XXXXXXX	15/09/1980 a 10/11/1980
OMNIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S A	XXXXXXX	20/04/1983 a 15/03/1984
MUNICIPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL	XXXXXXX	01/04/2002 a 16/02/2003

Boa Vista (Roraima), 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO
Diretor-Presidente – Interino
Decreto nº1202-P de 08/11/2016

Junta Comercial do Estado de Roraima

Presidente: **Mariana Ferreira Poltronieri**

PORTARIA/JUCERR/PRESI/N.º015/2017
A Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto Nº. 633-P de 04 de julho de 2016.
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias em favor do servidor LEOMAR DA SILVA GOMES, Chefe de Serviços de Manutenção e Telemáticas, da Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR, para participar do treinamento na implantação do sistema SGPDOC na Junta Comercial do Tocantins-JUCETINS, durante o período de 06 a 08 de março de 2017.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Boa Vista/RR, 23 de fevereiro de 2017.
MARIANA FERREIRA POLTRONIERI
Presidente da JUCERR

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente: **Francisco Assis da Silveira**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2015
CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR, POLICIA MILITAR DE RORAIMA – PMRR E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTRAN.
OBJETO: A prorrogação do Convênio nº 001/2015 entre o DETRAN/RR e a Polícia Militar do Estado de Roraima – PM/RR, o DETRAN/RR e o Município de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito- SMST, através da Superintendência Municipal de Trânsito – SMTRAN.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do 1º Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.
SIGNATÁRIOS: MARIA SUELY SILVA CAMPOS – Governadora do Estado de Roraima; CLAUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA – Procurador do Estado; Cel. PM DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA; MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMARÃES - MUNICÍPIO DE BOA VISTA; Dra. MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO - Procuradora Geral do Município; RAIMUNDO BARROS OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST; REGINA ALVES LIMA - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 003/2016
CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR, POLICIA MILITAR DE RORAIMA – PMRR .
OBJETO: O presente termo aditivo ao Convênio tem por objeto a alteração da cláusula segunda, "item 2.2.2", do convênio nº 003/2016, firmado entre as partes em 12 de dezembro de 2016. Fica alterado o item 2.2.2. do contrato originário, conforme a nova redação abaixo:
2.2.2. Após o desconto indicado no item 2.2.1. o DETRAN/RR repassará, em relação ás infrações de trânsito de sua competência, 10% (dez por cento) do total das multas de trânsito arrecadadas e autuadas pela PM/RR, à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 320-A do Código de Trânsito Brasileiro de 1997, devendo este percentual ser aplicado na POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, notadamente no destacamento do Município que lavrou o auto de infração de trânsito.
DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Cel. PM DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA; e FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA.

PORTARIA Nº. 123/17/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o servidor MARCO ANTONIO BUSTOS PORTO, a se afastar da sede do DETRAN/RR, com ônus, para viajar a cidade de Manaus/AM, com o objetivo de realizar visita técnica no DETRAN/AM para verificar parte técnica dos processos licitatórios e trâmites de Atas de Registro de Preços. Com saída no dia 02/03/17 e retorno no dia 03/03/17.
Art. 2º - A locomoção será sem ônus para o DETRAN/RR a pedido do referido servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/03/2017.
Boa Vista-RR, 22 de fevereiro de 2017.
ANTÔNIO ALVES RODRIGUES FILHO
Diretor Presidente Em Exercício
DETRAN/RR

PORTARIA Nº 127/17/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a pedido, a senhora ALLINE RODRIGUES MESSIAS DE OLIVEIRA, do Cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – DAS-03, conforme Anexo III da Lei nº. 828, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos – PCS, do DETRAN/RR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.
Boa Vista-RR, 22 de fevereiro de 2017.
ANTONIO ALVES RODRIGUES FILHO
Diretor Presidente – Em Exercício
DETRAN-RR

PORTARIA Nº. 128/17/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALLINE RODRIGUES MESSIAS DE OLIVEIRA, Mat. nº 0383-2, para exercer a Função de Examinador - FG-02, conforme Anexo IV, da Lei nº. 828, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores

EM BRANCO

2º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº: 001/2015
Vigência: 30/12/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **ESTADO DE RORAIMA,** ATRAVÉS DA **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA – PM/RR,** O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR,** E O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST,** ATRAVÉS DA **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTRAN,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

1. PREÂMBULO

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF n.º 22.900.328/0001-05 com sede localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, bairro Aeroporto, doravante denominado apenas **DETRAN/RR**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES**, brasileiro, vivendo em união estável, Bacharel em Direito, portador do RG nº. 72.154 - SSP/RR e CPF nº. 144.738.012-68, residente e domiciliado nesta capital, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST**, neste ato representado pelo seu Secretário, **RAIMUNDO BARROS OLIVEIRA,** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 92.589 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 372.438.532-34, normatizado pelo Decreto n.º 5.654-E, de 05 de março de 2004, sob a égide da Lei n.º 8.666/93, atualizada, Lei Federal n.º 9.503/97, Resoluções n.º 66/98, n.º 121/01, n.º 145/03 e º 155/04, do Conselho Nacional de Trânsito, Deliberações e Diretrizes também do **CONTRAN,** Portaria n.º 74, de 27 de agosto de 2008, do **DENATRAN**, em entre si justo e acordado o presente termo aditivo do Convênio de Cooperação Mútua, observadas as cláusulas e condições a seguir:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Convênio tem por objeto formalizar e regular as condições de fiscalização e apoio integrado, entre os Convenentes, visando o cumprimento da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com as alterações que lhe forem introduzidas e Resoluções do CONTRAN, dentro da competência legal dos partícipes, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA E RATIFICAÇÃO

3.1 O DETRAN/RR possibilitará a alteração e adequação do sistema GETRAN para o processamento de notificações de infrações e penalidades de trânsito, através do registro e armazenamento das notificações de trânsito, produzidas por equipamentos metrológicos e não metrológicos do Município de Boa Vista/RR na base de dados do DETRAN/RR, conforme Convênio nº 001/2015, firmado entre as partes e a previsão contida no art. 22, inciso XIV e artigo 320-A ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

3.2 A alteração e adequação para a inclusão das notificações de infrações e penalidades de trânsito se dará a partir do dia 27 de setembro com termino previsto para 13 de outubro de 2017, (conforme cronograma em anexo).

3.3 Ficam mantidas e ratificadas todas e quaisquer cláusulas contidas no Convênio 001/2015, bem como no 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ALTERAÇÃO DO SISTEMA.

4.2 O DETRAN/RR descontará mensalmente o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) até atingir o montante de R$ 76.306,20 (Setenta e seis mil trezentos e seis reais e vinte centavos) por cada multa de competência do Município de Boa Vista, do repasse ao SMTRAN, conforme Resoluções 66/98 e 121/01 – CONTRAN, pelos custos de alteração do sistema GETRAN, para operacionalização do compartilhamento de dados para notificações de autuações de infrações e penalidades de trânsito, através do monitoramento eletrônico, das multas locais, conforme Resoluções n.º 66/98 e 121/01 do CONTRAN.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR como competente para dirimir qualquer dúvida ou questão oriundas da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 E, assim, por estarem de acordo com todas as Cláusulas e condições pactuadas, as partes, através de seus representantes legalmente, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o Art. 60, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES
Diretor Presidente Interino.
DETRAN/RR

RAIMUNDO BARROS OLIVEIRA
Secretário Municipal De Segurança Urbana E Trânsito - SMST

EM BRANCO

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2017.
ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES
Diretor Presidente Interino
DETRAN-RR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015.
PARTÍCIPES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMTRA/RR.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar e regular as condições de fiscalização e apoio integrado, entre os Convenentes, visando o cumprimento da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com as alterações que lhe forem introduzidas e Resoluções do CONTRAN, dentro da competência legal dos partícipes, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES – Diretor Presidente do DETRAN-RR, e RAIMUNDO BARROS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMTRAN/RR.

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: **Gilberto Uemura**

PORTARIA N.º 721/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 921 - P, de 04 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores MARCELO DEBASTIANI, Analista Ambiental, CARLOS ZANATA FREITAS DE SOUZA, Analista Ambiental, para que possam realizar vistoria no processo de licenciamento ambiental, processo nº 000077/17-01, localizado no município de Boa Vista/RR, no dia 20/09/2017. E do motorista RAIMUNDO FAUSTINO DA SILVA, que conduzirá veículo. Sem ônus para a FEMARH.
Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 20/09/2017.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2017.
GILBERTO UEMURA
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 729/2017/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 921 - P, de 04 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o servidor ISRAEL OLIVEIRA VIEIRA, Matrícula nº.020111632, do Cargo de Secretário de Diretor/FGA-II, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos– FEMARH/RR, a partir de 25/09/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/09/2017.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 25 de setembro de 2017.
GILBERTO UEMURA
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 730/2017/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 921 - P, de 04 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a senhora DISCEANE SILVA NETO, CPF: 696.6[illegible]02-59, para exercer o Cargo de Secretária de Diretor/FGA-II, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos– FEMARH/RR, a partir de 25/09/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/09/2017.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 25 de setembro de 2017.
GILBERTO UEMURA
Presidente da FEMARH/RR

ATESTO A VERACIDADE
Háina Katiane S. A. Lima
Técnico Administrativo
DETRAN/RR

PORTARIA N.º 731/2017/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 921 - P, de 04 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a servidora TAMYRIS KARINA RODRIGUES GARCIA, do Cargo de Secretária de Diretor/FGA-II, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos– FEMARH/RR, a partir de 26/09/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/09/2017.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2017.
GILBERTO UEMURA
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 732/2017/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 921 - P, de 04 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a servidora SAMUA MARIA APOLONIO DE MACEDO, Matricula nº.020112702, do Cargo de Secretária de Gabinete/FGA-I, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos– FEMARH/RR, a partir de 26/09/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/09/2017.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2017.
GILBERTO UEMURA
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 733/2017/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 921 - P, de 04 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o servidor OTTO GLORIA PEIXOTO SILVA Matricula nº.020112717, do Cargo de Secretário de Divisão/FGA-III, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos– FEMARH/RR, a partir de 26/09/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/09/2017.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2017.
GILBERTO UEMURA
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 734/2017/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 921 - P, de 04 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a servidora TAMYRIS KARINA RODRIGUES GARCIA, para o Cargo de Secretária de Gabinete/FGA-I, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos– FEMARH/RR, a partir de 26/09/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/09/2017
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2017.
GILBERTO UEMURA
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 735/2017/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 921 - P, de 04 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a senhora MÉRCIA CHRISTINA NOBRE, CPF: 446.973.682-15, para o Cargo de Secretária de Divisão/FGA-III, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos– FEMARH/RR, a partir de 26/09/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/09/2017.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2017.
GILBERTO UEMURA
Presidente da FEMARH/RR

RETIFICAÇÃO
Retificar a Portaria Nº 681/2017 da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 3085 de 18/09/2017.
ONDE SE: LÊ: Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores AGNALDO DE AGUIAR JÚNIOR (Analista Ambiental/Eng. Agrônomo) e RICHARD MARCELO SILVA COSTA (Geógrafo), para que possam participar do V Congresso Nacional de Educação Ambiental & VII Encontro Nordestino de Biogeografia, que será realizado na cidade João Pessoa/PB, no período de 09 a 12/10/2017.
LEIA-SE: Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores AGNALDO DE AGUIAR JÚNIOR (Analista Ambiental/Eng. Agrônomo) e RICHARD MARCELO SILVA COSTA (Geógrafo), para que possam participar do V Congresso Nacional de Educação Ambiental & VII Encontro Nordestino de Biogeografia, que será realizado na cidade João Pessoa/PB, no período de 08 a 13/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08/10/2017.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 25 de setembro de 2017.
GILBERTO UEMURA
Presidente da FEMARH/RR

Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima

Presidente: **Marcelo de Magalhães Nunes**

IACTI-RR/ PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 161/17
O Diretor Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação – IACTI-RR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Estadual n.º 706 de 30 de março de 2009, alterada pela Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora ELIELMA COELHO DERZI, Matrícula 5155, Chefe de Divisão de Gestão e Política Territorial, a viajar para o Município de Pacaraima/RR, com objetivo de acompanhar as metas referente ao "Projeto Tecnologia Social Inclusão Por Meio da Economia Solidária", no dia 26/09/2017, sem ônus para este Instituto, referente à concessão de Diárias.
Art.2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 26 de Setembro de 2017.
Publique-se, Cientifique e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 27 de Setembro de 2017.
MARCELO DE MAGALHÃES NUNES
Diretor Presidente do IACTI-RR

COMUNICADO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
PROCESSO Nº: 034/2017, INTERESSADO: IACTIR/RR.
A Pregoeira da CPL/IACTI/RR comunica aos interessados que a Sessão Pública referente ao Pregão supracitado, que ocorreria no dia 04/10/2017, às 09:00h (horário de Local), cujo objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução dos Serviços de Instalação, Configuração, Alinhamento e Testes de Hardwares de Telecomunicações, com o fornecimento de materiais e equipamentos; objetivando a implantação do Plano Estadual de Banda Larga - PEBL – Programa "Roraima Conectado" nos municípios e vilas do Estado de Roraima, fica adiada, "sine die", para o dia 11/10/2017, às 09:00h (horário de Local), em razão de não ter sido feito a publicação no Diário Oficial da União, visando assim o Princípio da Publicidade, diante do exposto abre-se os prazos previsto em lei.
Boa Vista – RR, 27 de Setembro de 2017.
Cleonice Pires
Pregoeira/CPL/IACTI/RRR

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho (interino)**

PORTARIA Nº. 497/2017/GPRES/PRESI/IPER
O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1202-P, de 08 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 2879, combinado com o Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o deslocamento, no período de 02 a 06 de outubro de 2017, bem como o pagamento de diárias, as servidoras, Isabelle Cruz Duarte (Diretora de Administração) e Débora Alves Balmante (Chefe de Recursos Humanos), com a finalidade de participarem do curso Retenções na Fonte + EDF Reinf + DCT Web (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/ISS), (realização: Premier Cursos), a realizar-se na cidade de São Paulo – SP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 27 de setembro de 2017.
CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO
Diretor-Presidente – Interino
Decreto nº1202-P de 08/11/2016